



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de insumos a serem utilizados na manutenção de áreas verdes, execução de serviços referentes ao paisagismo, execução da rede de drenagem e rede de esgoto do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133

licitacoes@mtpar.mt.gov.br

Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 22

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 23/04/2024 às 09:49:43, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 23/04/2024 às 09:50:00, GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO NETO - ANALISTA DE PROJETOS III / NUCLEO-PROJ-ENG - 23/04/2024 às 09:58:52, PAULA JANAYNA FENERICH - ANALISTA DE PROJETOS I / PQNMT - 23/04/2024 às 09:59:47 e NILTON DE BRITTO - DIRETOR CONCESSÕES / DIR-CON - 23/04/2024 às 11:22:26.
Documento Nº: 16620035-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16620035-9135>



MTPARDIC202402002

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
4. JUSTIFICATIVA DIRECIONAMENTO DE MARCA	7
5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES	9
6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	9
7. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	10
8. DA SUBCONTRATAÇÃO	10
9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	10
11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	11
12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	11
13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	12
14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	12
15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	13
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	15
20. DO REAJUSTE CONTRATUAL	15
21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	15
22. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	15
23. DO PAGAMENTO	15
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	20
26. DA RESCISÃO	20
27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	21
28. DA MATRIZ DE RISCOS	21
29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
30. DOS CASOS OMISSOS	21
31. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	21
32. DO FORO	21
33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA, JUSTIFICATIVA E DIRECIONAMENTO DA MARCA	21
34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	22





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de insumos a serem utilizados na manutenção de áreas verdes, execução de serviços referentes ao paisagismo, execução da rede de drenagem e rede de esgoto do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE POSSUIR 30 DENTES FIXOS, DEVE TER OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. DEVE TER CABO DE 120 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10
02	VASSOURA RASTELO JARDINAGEM COM 22 DENTES, DE FERRO COM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA DEVE SER TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM 22 DENTES DE PALHETA. DEVE CONTAR COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES, DEVE POSSUIR OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. O CABO DEVE TER 120 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10
03	RASTELO ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE 16 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM 2 MM DE ESPESURA, COM OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DEVE POSSUIR 145 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	20
04	VASSOURÃO DE GARI PIAÇAVA COM BASE DE NO MÍNIMO 40CM, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA DE NO MÍNIMO 1,20 M, LARGURA DA CEPA 72,0 MM, COMPRIMENTO DA CEPA 40,0 CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA 180,0 MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA 7 FILEIRAS.	UN	20
05	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 15,5CM, LARGURA 5,5 CM, ALTURA DAS CERDAS SINTÉTICAS 65MM.	UN	30
06	PICARETA CHIBANCA DE AÇO TAMANHO 04 FORJADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LÂMINA COM TAMANHO 4. OLHO OVAL DE 70 X 45 MM, CABO DE 90 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10
07	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO FORJADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5. POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, O CABO DEVE POSSUIR 130 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10
08	ENXADA 2,5 LBS FORJADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5, POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, O CABO DEVE POSSUIR 145 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25
09	PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O CABO DEVE POSSUIR 120 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	20
10	MARRETA 3 QUILOS, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO, DEVE TER ACABAMENTO JATEADO E CABO ENVERNIZADO, COM CUNHA METÁLICA. COMPRIMENTO DA CABEÇA: 150 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 750 MM; DIÂMETRO DO BATENTE: 53 MM; PESO: 3.000G (3 KG), MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10
11	FAÇÃO 12" MATERIAL DA FERRAMENTA: AÇO CARBONO SAE 1070. LARGURA DA LÂMINA: CURVA DA PONTA COM 49 MM, JUNTO AO CABO 43 MM. DEVE POSSUIR BAINHA EM COURO TRATADO.	UN	20
12	ENXADA DE MÃO 60 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, A LÂMINA POSSUI TAMANHO 60 CM, O CABO DEVE POSSUIR 60 CM COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. DIMENSÕES: - PESO 0,44 KG- COMPRIMENTO 603 MM- LARGURA 96 MM- ALTURA 151 MM, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	10





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13	CABO ENXADA EM MADEIRA TRATADA, COM 1,40M	UN	40
14	CABO PICARETA EM MADEIRA TRATADA, COM 0,90M	UN	20
15	CABO CAVADEIRA EM MADEIRA TRATADA, COM 1,70M PÉ QUADRADO	UN	30
16	TALHADEIRA CHATA EM AÇO CARBONO, COM COMPRIMENTO 10" - 254 MM, LARGURA 1.1/4" - 31 MM.	UN	10
17	TALHADEIRA PONTEIRO EM FERRO COM ALTO TEOR DE CARBONO E PONTA TEMPERADA, FABRICADO EM AÇO FORJADO COM 3/4 X 12 ". SEM EMPUNHADURA.	UN	10
18	MARTELO UNHA CABEÇA 27 MM CARPINTEIRO COM CABO DE MADEIRA E CABEÇA MAGNÉTICA. COM DIÂMETRO: 27 MM, PESO: 200 G, .MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	20
19	CABO PP 3X2,5MM ROLO 100 METROS 500A TENSÃO NOMINAL 750/450	UN	02
20	ARCO SERRA FIXO, DIMENSÕES DO PRODUTO 17 X 52 X 4 CM;	UN	05
21	LÂMINAS DE SERRA 12 POL. 24 DENTES	UN	10
22	COLHER DE PEDREIRO 9 POL. COM CABO DE MADEIRA, DEVENDO SER TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, E FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LÂMINA COM TAMANHO 9", CABO SER PRODUZIDO COM MADEIRA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10
23	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA, PRODUZIDA COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM BASE TOTALMENTE LISA IDEAL PARA DESEMPENO DE SUPERFÍCIES PLANAS E REGULARES, DIMENSÕES DE 16X28 CM, EM PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, SUPERFÍCIE LISA.	UN	50
24	PRUMO DE FACE LISO, 1KG, PRODUZIDO EM FIBRA, MADEIRA E METAL AÇO MACIÇO 1020, NAS DIMENSÕES 140X40X40 MM, CORDÃO DE NYLON DE 5M.	UN	15
25	PRUMO DE CENTRO 400G, CORPO EM FERRO FUNDIDO, CALÇO GUIA DE AÇO, CORDÃO DE NYLON DE 5M.	UN	15
26	BARBANTE SISAL 3MM ROLO 300M , CARACTERÍSTICAS: FIO DE SISAL: 100% NATURAL; COR: NATURAL; PESO: 1 KG; MODELO: 1 PERNAS; TAMANHO: 300 METROS INTEIRO; RESISTÊNCIA: 65 KGF	UN	15
27	LINHA NYLON 0,80MMX100M PEDREIRO LISA.	UN	70
28	FITA ISOLANTE GRANDE 20 M X 19 MM	UN	100
29	FITA VEDA ROSCA - 50 METROS	UN	20
30	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL 12 POL. ESCALA EM MILÍMETRO E POLEGADA, GRADUAÇÃO NUMÉRICA EM BAIXO RELEVO, COBERTURA ANTICORROSIVA NA LÂMINA, CABO EM METAL, ORIFÍCIO PARA ARMAZENAGEM COMPRIMENTO DE: 12" - (305 MM), CALIBRADO: 90 O E 45 O, ALTURA: 20,00 CM, LARGURA: 36,00 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM, MARCA TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	15
31	NÍVEL DE ALUMÍNIO MAGNÉTICO, BASE IMANTADA, NÍVEL HORIZONTAL E VERTICAL, BOLHAS COM VISÃO 360°, CORPO EM ALUMÍNIO, ESTILO TRAPEZOIDAL, BOLHAS: 02 BOLHAS (1 BOLHA VERTICAL / 1 BOLHA HORIZONTAL), COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E PLÁSTICO, COM 12" (30 CM), ALTURA: 5,7 CM E LARGURA:1,6 CM.	UN	15
32	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO PARA SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MASSA FINA E REBOCO E UMEDECIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSAS, COR AMARELA, DIMENSÕES 23 X 15 X 8 CM.	UN	200
33	CINTO ESPECIAL SUSTENTAÇÃO DUPLO ROÇADEIRA CONFORTÁVEL, PUNHO MACIO COM REMO, ALÇAS ALMOFADADAS, CORPO DE NYLON, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE ROÇADEIRAS.	UN	30

LOTE 02- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	BARRA ROSCADA UNC 3/8" X 16 X 1000 AÇO CARBONO POLIDO	UN	100
02	BARRA ROSCADA UNC 5/16" X 18 X 1000 AÇO CARBONO POLIDO	UN	100
03	PORCA SEXTAVADA BSW 3/16" - 24 CHAVE 3/8" AÇO CARBONO GRAU 2 POLIDO	UN	500
04	PORCA SEXTAVADA BSW 5/32" - 32 CHAVE 5/16" AÇO CARBONO GRAU 2 POLIDO	UN	500
05	ARRUELA LISA FINA 3/8" (3/8" X 25 X 1.2) AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO	UN	500





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



06	ARRUELA LISA FINA 5/16" (5/16" X 20 X 1.2) AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO	UN	500
07	ALICATE PROFISSIONAL Nº8 MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, DIMENSÕES DO PRODUTO 250 X 80 X 30 CM	UN	20

LOTE 03- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CONCHA MEDIDOR PARA CEREAL E GRÃO 200G EM AÇO INOX	UN	20
02	JARRA CALIBRADORA 2.000ML	UN	20
03	VASO PRETO 100L PARA PLANTAS, REDONDO, COR: PRETO, MEDIDAS: 49CM DE ALTURA, 62,9 CM DE LARGURA, CAPACIDADE: 100 LITROS, FEITO EM PLÁSTICO REFORÇADO	UN	50
04	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LÂMINAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO, AJUSTE DE APROXIMAÇÃO ENTRE AS LÂMINAS, ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO. CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DAS LÂMINAS QUANDO NÃO ESTÃO EM USO. DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITIDO: 17 MM. TECNOLOGIA BYPASS (CORTE CRUZADO).	UN	10

LOTE 04- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CAL HIDRATADA 20KG	UN	500
02	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA - BALDE 18L	BALDE	20

LOTE 05- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	BETONEIRA 400 L, MOTOR BIFÁSICO, CHAVE ELÉTRICA DE PROTEÇÃO ATENDER A NR12, COM MOTOR DE 2CV, MODELO BIFÁSICO 220V, COM CAPACIDADE DE ATÉ 400 LITROS. COM KIT DE SEGURANÇA, POSSUI RODAS MACIÇAS E TEM O CAVALETE E DO SUPORTE DO TAMBOR EM FORMATOS DE TUBOS RETANGULARES. CREMALHEIRA SEGMENTADA COM PROTEÇÃO TOTAL; VOLANTE COM REFORÇOS; PROTEÇÃO DO MOTOR REFORÇADA; PÁS COM PARAFUSOS; TMBOR ESTAMPADO; BORDA DO BOCAL REFORÇADA; SISTEMA DE PEDAL COM MOLA. CAPACIDADE: 400 L, ROTAÇÃO TAMBOR: 28 RPM, MOTOR: 2 CV, CAPACIDADE DA MISTURA: 310 L	UN	02

LOTE 06- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG 300 AMPERES TRIFÁSICA 220V, TIPO DE CABEÇOTE: INTERNO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A): 56 A - 300 A, DIÂMETRO MÁXIMO DE ARAME: 1,0 MM USO CONTÍNUO E 1,2 MM USO EVENTUAL (ARAME SÓLIDO), TIPO DO ENCAIXE DA TOCHA: EURO CONECTOR, CORRENTE DE ENTRADA (A): 30 A / 17,2 A / 14,8 A, CORRENTE DE SAÍDA: CORRENTE CONTÍNUA - DC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA (A): 300 A, FAIXA DE TENSÃO EM TRABALHO (V): 16,8 V - 29,0 V, FAIXA DE TENSÃO EM VAZIO (V): 19 V - 38 V, TENSÃO EM VAZIO: 38V, FATOR DE TRABALHO: 300 A - 35% / 229 A - 60% / 177 A - 100%, POTÊNCIA ABSORVIDA: 11,5 KVA, TENSÃO DE ENTRADA (V): 220 V~/380 V~/440 V~ - TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU H, TIPO DE REFRIGERAÇÃO: FORÇADA (VENTILADOR), ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP21	UN	01

LOTE 07- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ISCA PARA FORMIGA GRANULADO 500G FORMICIDA GRANULADO PARA FORMIGAS, COM PRINCÍPIO ATIVO TÓXICO FIPRONIL	UN	200





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 08- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POL, DE NO MÍNIMO 2.200W, 220 VOLTS	UN	01
02	SERRA CIRCULAR DE BANCADA, 10 POL, DE NO MÍNIMO 1800W, 220 VOLTS	UN	01
03	SERRA CIRCULAR DE 7 POL, DE NO MÍNIMO 1.800W, 220 VOLTS	UN	01
04	SERRA MÁRMORE DE NO MÍNIMO 125MM CORTE EM ÂNGULO, DE NO MÍNIMO 1450W, 220 VOLTS	UN	01

- 2.2. Os itens dos **Lotes 05, 06, 07 e 08** terão **entrega imediata e não irão gerar obrigações futuras**, além disso o valor não ultrapassa os limites de dispensa, assim sendo o **Contrato será substituído por Nota de Empenho**, conforme dispõe o Art. 123 do RILC/MTPAR;
- 2.3. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**
- 2.4. A ordem de fornecimento dar-se-á **SOB DEMANDA da Contratante dos Lotes 01 à 04**, através das Ordens de Fornecimentos.
- 2.5. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**
- 2.5.1. O contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 2.5.1.1. A não entrega dos itens em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPAR caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos, o Estado de Mato Grosso e sua região metropolitana experimentaram notável crescimento socioeconômico. No entanto, há um déficit em áreas de lazer, cultura e entretenimento tanto para os moradores locais quanto para os visitantes de Cuiabá.

Estudos revelam que os turistas permanecem, em média, apenas 2 (dois) dias na capital mato-grossense, refletindo a escassez de infraestrutura turística na área metropolitana.

Diante desse cenário, torna-se premente a criação de espaços públicos focados no lazer e entretenimento. O objetivo é não apenas ampliar a estadia dos visitantes em Cuiabá, mas também impulsionar setores como turismo, lazer e a economia local.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



O parque Novo Mato Grosso é concebido para ser o maior parque multi eventos da América Latina. Abrangendo uma extensão de 304,6442 hectares, o parque contará com infra estruturas para atividades esportivas, recreativas e de entretenimento, além de espaços para eventos variados.

Sob a coordenação da MT Participações e Projetos S.A - MT PAR, o Parque Novo Mato Grosso, atualmente em construção, é uma monumental obra que conta com a dedicação de mais de 90 (noventa) profissionais contratados diretamente. Estes colaboradores estão envolvidos em diversas frentes de trabalho dentro do Parque, que promete se tornar um ponto de referência na região.

Um dos elementos mais emblemáticos deste parque são seus lagos, fundamentais na atração de visitantes. Estes lagos, além de oferecerem panorâmicos estonteantes, servirão como focos de lazer e esporte. Entretanto, para que essas atrações alcancem todo seu potencial, várias intervenções de contenção em taludes são necessárias.

A aquisição dos insumos de construção civil e jardinagem é essencial para o desenvolvimento e conclusão bem sucedidos do Parque Novo Mato Grosso, um empreendimento de grande relevância que está sendo construído pela MT Participações e Projetos S.A. Este parque, que está destinado a tornar-se o maior centro de eventos da América Latina, demanda não apenas um planejamento meticuloso, mas também a garantia de que todas as etapas de sua construção sejam conduzidas com excelência e qualidade.

Os insumos requisitados desempenham um papel fundamental ao atender às necessidades das equipes de serviços encarregadas das etapas de jardinagem, paisagismo e construção civil. Através da utilização destes materiais, será possível garantir a criação de um ambiente exuberante e funcional, que não apenas promova a estética do parque, mas também ofereça um espaço sustentável e acolhedor para os visitantes.

Além disso, os insumos serão empregados pelas equipes responsáveis pela execução das redes de drenagem de águas pluviais, passagens e caixas de inspeção da rede de esgoto. Essas infraestruturas são vitais para assegurar o correto escoamento das águas pluviais e a gestão adequada dos resíduos, contribuindo assim para a preservação ambiental e para o funcionamento eficiente das instalações do parque.

É importante ressaltar que a qualidade dos insumos utilizados têm um impacto direto na durabilidade e na segurança das estruturas construídas. Portanto, ao investir em materiais de alta qualidade, estamos garantindo não apenas a excelência na execução das obras, mas também a sustentabilidade e a longevidade do Parque Novo Mato Grosso.

Em suma, a aquisição dos insumos de construção civil e jardinagem é uma medida estratégica e necessária para o sucesso deste empreendimento de grande envergadura. Ao fornecer os recursos adequados para as equipes de serviços, estaremos contribuindo para a realização de um projeto que não apenas atenderá às expectativas de seus usuários, mas também deixará um legado positivo para a comunidade e para o meio ambiente.

4. JUSTIFICATIVA DIRECIONAMENTO DE MARCA

Ao considerar a compra de materiais de construção, é essencial avaliar diversos fatores, incluindo qualidade, durabilidade e custo-benefício, deste modo, estes fatores foram levantados, e foi verificado que a marca Tramontina é a única que atende estes requisitos em alguns materiais de construção solicitados em razão da demanda, visto que são materiais que serão bastante utilizados no dia a dia nas obras do Parque Novo Mato Grosso.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Neste sentido, vislumbrou-se que a marca Tramontina é conhecida por sua qualidade em uma variedade de produtos, desde utensílios de cozinha até ferramentas e materiais de construção, sua reputação pela excelência na fabricação dos materiais de construção da marca acarreta em produtos confiáveis e duráveis de alta qualidade. Os materiais de construção da Tramontina são projetados para resistir ao desgaste do uso diário e às condições adversas, visto que a durabilidade é fundamental em qualquer projeto de construção, e ao optar por essa marca reconhecida mundialmente por sua longevidade, garante que os materiais durem por muitos anos seguindo os cuidados da fabricante.

Foi realizada uma comparação entre a marca Tramontina e outras marcas de materiais de construção, considerando diversos aspectos, como qualidade, durabilidade, custo-benefício e outros. Isto posto, foi destacado alguns pontos de comparação comumente considerados:

Qualidade e Durabilidade: A Tramontina geralmente é reconhecida pela alta qualidade e durabilidade de seus produtos. Em comparação com outras marcas, nenhuma outra oferece qualidade semelhante.

Preço: O preço dos produtos Tramontina pode variar, mas geralmente reflete a qualidade e a durabilidade. Comparando com outras marcas, pode-se encontrar produtos mais baratos, mas é importante considerar se isso significa uma redução na qualidade e na vida útil do produto.

Inovação e Tecnologia: Algumas marcas não possuem inovação e uso de tecnologias avançadas em seus produtos. Comparativamente, a Tramontina oferece inovações pioneiras no mercado.

Ao comparar a marca Tramontina com a marca Vonder e outra marca genérica de mercado na área de materiais de construção, foram considerando diferentes aspectos:

Qualidade e Durabilidade:

Tramontina: Reconhecida pela alta qualidade e durabilidade de seus produtos.

Vonder: Geralmente oferece produtos de qualidade média a boa, com durabilidade satisfatória.

Marca Genérica: A qualidade e durabilidade podem variar significativamente, dependendo do fabricante específico e do controle de qualidade.

Reputação e Confiança no Mercado:

Tramontina: Tem uma forte reputação no mercado, sendo reconhecida pela qualidade e confiabilidade de seus produtos.

Vonder: Também é uma marca estabelecida, mas não tem a mesma reputação consolidada que a Tramontina.

Marca Genérica: Pode variar amplamente em termos de reputação, dependendo do histórico de qualidade e satisfação do cliente.

Custo-Benefício:

Tramontina: Geralmente posicionada como uma marca de preço médio a alto, refletindo a qualidade e durabilidade de seus produtos.

Vonder: Os produtos Vonder geralmente são mais acessíveis em comparação com a Tramontina, mas não oferecem um bom custo-benefício.

Marca Genérica: Costuma ser a opção mais econômica, mas com variação na qualidade e durabilidade.

Inovação e Tecnologia:

Tramontina: Investe em inovação e tecnologia em seus produtos, buscando constantemente melhorias e novidades.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Vonder: Também pode oferecer produtos com tecnologia e inovação, embora talvez não esteja tão na vanguarda quanto a Tramontina.

Marca Genérica: Pode oferecer produtos mais básicos, com menos foco em inovação e tecnologia.

Atendimento ao Cliente e Garantia:

Tramontina: Oferece um ótimo atendimento ao cliente e garantias sólidas para seus produtos.

Vonder: Também costuma ter um atendimento ao cliente satisfatório, embora as políticas de garantia variem.

Marca Genérica: Pode oferecer políticas de garantia menos abrangentes e um atendimento ao cliente menos consistente.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

Tramontina e Vonder: Ambas podem ter iniciativas de sustentabilidade e responsabilidade social, embora a extensão e o impacto dessas iniciativas possam variar.

Marca Genérica: Pode ter menos compromisso com práticas sustentáveis e responsabilidade social, dependendo do fabricante.

Em resumo, ao comparar a Tramontina com a Vonder e uma marca genérica, foram considerados uma variedade de fatores, incluindo durabilidade, qualidade, reputação, preço e suporte ao cliente. Cada marca tem seus pontos fortes e fracos, e a escolha pela marca Tramontina foi fundamentada na durabilidade, qualidade e custo-benefício.

Além disso, os materiais em uso atualmente nas obras do Parque de outras marcas estão se desgastando muito rápido, impactando dessa forma nos serviços prestados, pois os produtos não possuem boa qualidade e durabilidade, acarretando em prejuízo para a MTPAR, visto que quanto menor a durabilidade e qualidade do material, maior os custos diretos e indiretos com uma nova aquisição, portanto para que não ocorra essas situações será necessário o referido direcionamento de marca.

5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

- 5.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto foi dividido em 08 (oito) lotes, observando a ampla competição conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU.
- 5.2. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos objetos a serem adquiridos. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso a adoção de processo licitatório em lotes;

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. Os itens dos lotes 01, 02, 03 e 04 e 08 estão agrupados, em virtude da economia de escala que será gerada à MT. Participações e Projetos S.A, visto que neste formato de aquisição, ocorre diminuição dos custos por parte da pretensa Contratada e para MTPar, tendo em vista que os itens são objetos do mesmo ramo de fornecimento.
- 6.2. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses objetos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão do contrato. Destarte, a consideração do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo é crucial;
- 6.3. Por fim, a opção viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, posto que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a escolha mais benéfica para gestão e execução do contrato.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



7. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 7.1. Trata-se de bem comum ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução n° 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 7.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 7.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 9.2. Não será permitida a participação:
 - 9.2.1. de cooperativas;
 - 9.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de objetos e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
 - 9.2.2. empresas reunidas em consórcio;
 - 9.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
 - 9.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 9.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
 - 9.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de bem comum, que pode ser adquirido por empresa nacional.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 10.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.
 - 10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de





comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

- 10.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.

12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 12.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global dos ITENS.
- Nota Explicativa:** O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens do lote, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.
- 12.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 12.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação:
- 12.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 12.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 12.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 12.4.1.3. prazo de entrega;
- 12.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 12.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 12.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 12.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 13.1. As entregas dos insumos deverão ser feita diretamente no canteiro de obras do Parque Novo Mato Grosso, situado na MT 251, KM 11, S/N, Área rural, Cuiabá-MT, apenas em horário comercial, especificamente de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h30, e aos sábados das 07h30 às 12h, em situações excepcionais, a fornecedora será previamente notificada, com especificações sobre o horário, mediante agendamento com o fiscal;
- 13.2. A entrega dos lotes 01, 02, 03 e 04 será realizada sob demanda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 13.3. No momento da entrega, os produtos não devem ter ultrapassado mais de ¼ de sua validade.
- 13.4. O transporte/descarga dos insumos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 13.5. A contratada deverá substituir, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos insanáveis de fabricação;
- 13.6. Não serão aceitos insumos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 13.7. Os insumos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 13.7.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.7.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 13.8. Os insumos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 13.9. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.10. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação;
- 13.10.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 13.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os objetos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 15.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 15.1.2. A OF deverá conter;
- o quantitativo;
 - o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - o prazo para a entrega do produto.
- 15.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 16.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 16.3. Fornecer os produtos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 16.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 16.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 16.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 16.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 16.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 16.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 16.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;

- 16.11.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 17.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 17.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 17.3. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os produtos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 17.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 17.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1. O prazo de garantia do objeto contido no **Lote 05 e 06**, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material;
- 18.2. Se o equipamento apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a MTPAR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.3. A assistência técnica deverá ser realizada dentro da Cidade de Cuiabá e Região Metropolitana;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 20.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 21.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 21.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

22. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 22.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 22.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 23.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Contratante.

- 23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 23.10. **O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 23.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 23.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 23.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 23.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 23.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 24.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 24.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
 - 24.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 24.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 24.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 24.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 24.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 24.1.8. incorrer em inexecução contratual;
 - 24.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 24.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 24.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 24.1.12. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 24.1.12.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 24.1.12.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 24.1.12.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 24.1.12.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 24.1.12.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
 - 24.1.13. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 24.1.14. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 24.1.15. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
 - 24.1.16. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 24.1.16.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

24.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

24.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

24.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

24.3.1. Advertência;

24.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto adquirido;

24.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

24.3.2. Multa moratória;

24.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega e execução do objeto quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

24.3.3. Multa compensatória;

24.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;

24.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

24.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 24.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 24.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 24.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;
- 24.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 24.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 24.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 24.5. As sanções previstas nos itens 23.3.1 e 23.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 24.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 24.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 24.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 24.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 24.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 24.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 24.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 24.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.





25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega e execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 25.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 25.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 25.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 25.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 25.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 25.4.3. Monitorar os prazos de entrega e execução e;
 - 25.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 25.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 25.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

26. DA RESCISÃO

- 26.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 26.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 26.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 26.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 26.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
 - 26.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 26.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DA MATRIZ DE RISCOS

- 28.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 29.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	44.90.30.000	1.759.0137

30. DOS CASOS OMISSOS

- 30.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

31. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 31.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - *instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD*;
- 31.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

32. DO FORO

- 32.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA, JUSTIFICATIVA E DIRECIONAMENTO DA MARCA

ELABORADO POR:

Paula Janayna Fenerich
Analista de Obras

Giunchiglio Luigi Bello Neto
Analista de Projetos

VALIDADO:

Nilton De Britto
Diretor De Concessões





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



34. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

